

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



GABINETE DO PREFEITO



A PREFEITURA TRABALHA PRA VOCÊ VIVER MELHOR

## DECRETO Nº 11

28 de fevereiro de 2013

*Dispõe sobre a revogação das Licenças-Prêmios concedidas aos professores da rede municipal de ensino e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e**

**CONSIDERANDO** que Licença Prêmio é uma licença a título de “Prêmio” por assiduidade;

**CONSIDERANDO**, que todo servidor público municipal efetivo tem direito a gozar 03 (três) meses de Licença Prêmio, para cada 05 (cinco) anos trabalhado ininterruptamente;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do município de manter sempre um quadro de servidores capazes de assegurar o oferecimento de serviços públicos a todos os munícipes;

**CONSIDERANDO**, que os serviços públicos são inadiáveis e ininterruptos em respeito ao princípio da Continuidade dos Servidores Públicos;

**CONSIDERANDO** que o Artigo 37 da CF/88, traz expressamente o princípio da eficiência sendo que este impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, rimando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social primando pela excelência do bom serviço público;

Avenida 18 de fevereiro, 98, Centro • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



A PREFEITURA TRABALHA PRA VOCÊ VIVER MELHOR

**CONSIDERANDO** ainda que agindo em autotutela, os atos administrativos podem ser revistos e revogados ex officio, a qualquer momento, em especial os atos cuja essência, origem e validade estão eivados de vícios, prevaricação e ou ataque à moralidade e eficiência administrativa;

**CONSIDERANDO** que a Sumula 437 STF determina que: *"A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL."*

**CONSIDERANDO**, que o ex-gestor municipal no "apagar das luzes" do seu mandato, saiu concedendo Licenças-Prêmios, deixando de observar o dever da Administração Municipal de manter servidores públicos no seu quadro em numero suficiente para oferecerem os serviços públicos à população;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o ato administrativo na forma em que foi deferido a diversos servidores, sendo muitos do mesmo setor, provocará imenso prejuízo ao serviços públicos e ao plano de trabalho atual, ao interesse público e social, além de obstar a continuidade do serviços públicos;

**CONSIDERANDO**, que a Administração Municipal tem o dever de organizar o seu quadro funcional de forma que possa o servidor público gozar do benefício da sua Licença Prêmio, de forma que seu afastamento do serviço público pelo prazo da licença não prejudique a Administração;

**CONSIDERANDO**, os o legais de contratação temporária pra desempenhar as funções obstáculo dos servidores que estariam gozando de Licença-Prêmio;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter um rigoroso controle das despesas, de forma a garantir a saúde financeira do Município, sem prejuízo de programas essenciais à população;

**CONSIDERANDO** os compromissos assumidos pelo Município relativamente às ações político-sociais desenvolvidas e que não podem ser eliminadas, diminuídas ou prejudicadas;

**CONSIDERANDO**, que não foi possível atestar que os Professores agraciados com as licenças-prêmios preenchem os requisitos contidos no artigo 65 da Lei Municipal nº 514/2009.

## DECRETA

Avenida 18 de fevereiro, 98, Centro • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



**Boa Vista do Tupim**

A PREFEITURA TRABALHA PRA VOCÊ VIVER MELHOR

**Art. 1º** - Ficam revogadas as licenças prêmios deferidas dos servidores abaixo nominados em gozo do benefício funcional, devendo os mesmos se apresentar à Secretaria de Educação, Esporte e Cultura para que sejam lotados.

**SERVIDORES:**

**1-VESPASIANO DELEZOT PIMENTEL DE SÁ** - 04/03/2013 até 04/06/2013.

**2-CLEBIANA NASCIMENTO LEITE PIMENTEL DE SÁ** – 04/03/2013 a 04/06/2013.

**3-WILIMES DIAS NASCIMENTO** – 01/12/2012 A 01/06/2013.

**Art. 2º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos a efetivar o levantamento atual de todos os servidores públicos municipais que estejam na iminência de obter o referido benefício, bem como os que o tenham vencidas e sem gozo, para se escalar, e disciplinar o exercício do direito sem prejuízo do serviço público e do bom funcionamento dos órgãos;

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2013

**João Durval Passos Trabuco**

Prefeito

Avenida 18 de fevereiro, 98, Centro • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210